

AÇÃO COLETIVA DE BITRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Compartilhamos a informação do SINTERGIA referente ao êxito logrado na ação coletiva movida em face da UNIÃO na 16ª Vara Federal do Distrito Federal, sobre bitributação do IR, n.º 2005.34.00.015381-0 / 0015356-79.2005.4.01.3400.

O SINTERGIA lembra que são possíveis beneficiárias as seguintes categorias: empregados desligados das empresas de energia (demissão por justa causa ou não) e aposentados que recebem suplementação. Para ter direito é necessário ter contribuído à BRASLIGHT (LIGHT), ELETROS (ELETROBRÁS/CEPEL), REAL GRANDEZA (FURNAS), GASÍUS (CEG) e NUCLEOS (ELETRONUCLEAR) entre o período de 1989 a 1995 e ocorrência do desconto indevido de imposto de renda quando do saque da reserva de poupança de previdência privada ou quando do deferimento da sua aposentadoria sobre todo o período contributivo.

Ressalta, ainda, que assim que receber das fundações as fichas financeiras dos ex-participantes beneficiários do processo, informará o próximo passo. Desse modo, por favor, aguarde.

Link para a matéria publicada:

http://www.sintergia-rj.org.br/noticias/artigos/2016/09/2016_09_01_sintergia.htm



Uma representação forte se faz com associados unidos e mobilizados!

UNAM-SE A NÓS NA LUTA PELOS NOSSOS DIREITOS, ASSOCIE-SE: [ficha de inscrição](#)

**A Diretoria, em 6 de setembro de 2016.
Associação dos Empregados da Eletrobras – AEEL**

